

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9XXX/2022
(Processo Administrativo nº .522/2022)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO
ENTRE A **XXXXXXXXXX** E A EMPRESA **XXX**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, inscrita no CNPJ nº 05.058.458/0001-15, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, neste ato representada pelo, portador da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na rua, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr., portador da cédula de identidade nº e CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/02 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANA HORIZONTAL E PELÍCULA ADESIVA DE CONTROLE SOLAR, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme com as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

EMPRESA - CNPJ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1				XXXX	XXXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

2				XXX	XXXXXXXX
3				XXX	XXXXXX
TOTAL					XXXXXXXXXXXX

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina no fim do exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá mensalmente, em moeda corrente nacional, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados conta bancária da CONTRATADA deve vir informada na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

5.3 Caso a conferência detecte algum vício na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema e, se for o caso, reabrindo o prazo de pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.6 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.7 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

5.8 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, Departamento ou Setor da mesma.

5.10 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.3 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

6.4. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

8.2 Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitacional:

8.2.1 Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitacional, localizada na PA 481, km 01, Bairro São Francisco, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00.

8.3 Secretaria Municipal de Planejamento:

8.3.1 Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na PA 481, km 01, Bairro São Francisco, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00.

8.4 Secretaria Municipal de Saúde:

8.4.1 Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pantoja de Castro, nº1, Bairro Centro, Barcarena Sede.

8.4.2 Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pantoja de Castro, nº306, Bairro Centro, Barcarena Sede.

8.4.3 Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves – HMARAN, localizada na Rodovia PA 481 (integração), nº1571, Bairro Pioneiro, Vila dos Cabanos.

8.4.4 Hospital Municipal Wandick Gutierrez, localizada na Travessa Santo Antônio, nº356, Bairro Centro, Barcarena Sede.

8.4.5 Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Avenida Cônego Batista Campos, nº348, Bairro Pioneiro, Vila dos Cabanos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.4.6 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº12, Bairro Nazaré, Barcarena Sede.

8.4.7 UBS Novo Horizonte, localizada na Rua Beira Rio, S/N, Vila dos Cabanos.

8.4.8 UBS I Jacarequara, localizada na Estrada Sirituba – Comunidade Jacarequara, Ilha Trambioca, Zona Rural.

8.4.9 UBS I Arapiranga, localizada na Ilha Arapiranga em frente de Belém, Zona Rural Ribeirinha.

8.4.10 UBS I Santa Maria, localizada na Rodovia Moura Carvalho – PA, Trevo Santa Maria, Zona Rural.

8.4.11 UBS I Arienga Rio, localizada na Rodovia PA 483, S/N, Comunidade Arienga Rio, Zona Rural.

8.4.12 UBS II Laranjal, localizada na Rua Antônio Manoel Ferreira, QD 12, nº12, Bairro Laranjal.

8.4.13 UBS II Bairro Novo II, localizada na Travessa Zacarias Pinto Vieira, S/N, Bairro Novo, Barcarena Sede.

8.4.14 UBS II Pedreira, localizada na Travessa Francisco de Oliveira Dias, QD 9 s/n, esquina com João Gaia, Bairro Pedreira.

8.4.15 UBS São José, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº01, entre Paraíso e João Souza, Bairro São José.

8.4.16 UBS Jardim Cabano, localizada na Rua Luiza Clara, nº384, Bairro São José, Vila dos Cabanos.

8.4.17 UBS II José dos Santos Dias, localizada na Rua WE 01, nº01, Conjunto Popular José dos Santos Dias, Barcarena Sede.

8.4.18 UBS Fazendinha, localizada Rua Beira Mar, S/N, Estrada do Caripi, Comunidade Fazendinha.

8.4.19 UBS Betânia, localizada na Rua Almeida de Moraes, nº01, Bairro Betânia, Barcarena Sede.

8.4.20 UBS Beira Rio, localizada na Rua Francisco de Assis, nº300, Bairro Beira Rio, Vila dos Cabanos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.4.21 UBS II Castanhalzinho, localizada na Rodovia PA 151, S/N, Comunidade Castanhalzinho, Zona Rural/Estrada.

8.4.22 UBS Fluvial, Ancoradouro (Orla em Frente à Rua Santo Antônio, Bairro Centro.

8.4.23 UBS Itupanema, localizada na Rua Jerusalém, S/N, Lauri Dias e Rua Verde Branco, Bairro Itupanema.

8.4.24 UBS IV Imobiliária, localizada na Travessa José Joaquim Silva, QD 229, S/N, esquina com Gabriel Furtado, Bairro Imobiliária.

8.4.25 UBS Vila do Conde, localizada na Rua Santarém, S/N, Vila do Conde.

8.4.26 UBS Vila Nova, localizada na Rua Verde Branco, S/N, Esquina com a Rua Amélia Miranda, Bairro Vila Nova, Itupanema.

8.4.27 UBS Trambioca, localizada na Estrada Trambioca, S/N, Trevo Ilha Trambioca, Zona Rural.

8.4.28 ESF Nossa Senhora do Carmo (Zita Cunha), localizada na Rua Ayrtton Senna, nº01, Esquina com a Rua Ana Cunha, Bairro Zita Cunha, Barcarena Sede.

8.4.29 ESF Cafezal, localizada na Rodovia Moura Carvalho, PA 151, nº01, Bairro Cafezal.

8.4.30 ESF Santíssima Trindade (Guaraúna), localizada na Rodovia PA 151, Comunidade Guajanaúna, Zona Rural.

8.4.31 ESF Arapari, localizada no Porto do Arapari, S/N, Zona Rural.

8.4.32 ESF Furo do Nazário, localizada no furo do Nazário, Ilha das Onças (Zona Rural Ribeirinha).

8.4.33 ESF Pioneiro, localizada na Avenida Feliz Clemente Malcher, nº01, próximo ao Centro Comunitário, Bairro Pioneiro.

8.4.34 ESF Canaã Industrial, localizada na Travessa Santarém, nº177, Bairro Vila do Conde.

8.4.35 ESF São Francisco, localizada na Travessa Justo Chermont, S/N, em frente ao Cemitério, Bairro São Francisco.

8.4.36 Academia Saúde, localizada na Rua Antônio Manoel Ferreira, QD 12, Bairro Laranjal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

8.4.37 Posto de Saúde Guajará da Serraria, localizada na Rodovia PA 483, Ramal do Guajará da Serraria, Zona Rural.

8.4.38 Posto de Saúde Vila Santa Cruz – Cabresto, localizada na Rodovia 484, Ramal do Cabresto, S/N, Zona Rural.

8.4.39 Posto de Saúde Nossa Senhora da Piedade - Piedade, localizada na Rodovia PA 481, Ramal da Piedade, Zona Rural.

8.4.40 Centro Especializado de Reabilitação, localizada na Rua Eduardo Angelim, nº 31, Vila dos Cabanos.

8.4.41 CAPS AD, localizada na Rua Padre João Urbani, Bairro Pedreira, Barcarena Sede.

8.4.42 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, localizada na Rua 15 de Novembro, Esquina com Rua Padre João Urbani, Bairro Novo II.

8.4.43 Centro de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Gabriel Furtado, nº 260, Bairro Centro, Barcarena Sede.

8.4.44 Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA-SAE, localizada na Travessa Santo Antônio, nº 238, Bairro Centro, Barcarena Sede.

8.4.45 Almojarifado Central, localizada na Travessa da Matriz, nº 1242, Bairro Centro, Barcarena Sede.

8.4.46 Unidade Especializada, localizada na Rua Tomé Serrão, nº 836, Bairro Nazaré, Barcarena Sede.

8.4.47 Laboratório Central de Barcarena, localizada na Rua Tomé Serrão, nº 01, Entre Rua Santo Antônio e Travessa Magalhães Barata, Bairro Centro.

8.4.48 Centro de Saúde de Vila do Conde, localizada na Rua Gabriel Hermes, nº 01, Vila do Conde.

8.4.49 Espaço Vacinação Covid, localizada na Rua Santo Antônio, QD 66, nº 66, Bairro Centro.

8.4.50 Garagem Veículos/SEMUSB, localizada na Travessa Jerônimo Pimentel, nº 155, Bairro Betânia.

8.4.51 Centro de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Olímpio Rodrigues, S/N, Bairro Pedreira, Barcarena Sede.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, com datas e horários previamente estabelecidos.

9.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Serviços emitida pela secretaria requisitante, em documento padronizado.

9.3 As quantidades indicadas na planilha de especificação dos objetos referenciais de mercado são estimadas, assim as Secretarias requisitantes se reservam no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da Contratada.

9.4 Se em algum momento da execução contratual, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o serviço recusado ou complementar o serviço faltante.

9.5 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas no edital e contrato.

9.6 Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços e materiais especificados nos itens objeto da licitação, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

9.7 Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários a completa execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

9.8 Qualquer incidente durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente relatado à contratante, onde a contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

9.9 Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da execução.

9.10 Serviços que apresentarem desconformidade deverão ser refeitos em sua totalidade, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação da contratante à contratada, sem quaisquer ônus para as Secretarias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

9.11 A limpeza do local, asseio de todos os utensílios e equipamentos, e destino do lixo resultante da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

10 DA GARANTIA DA INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR:

10.1 Os serviços de instalação de películas deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto a instalação, como por exemplo, desprendimento das películas, formação de bolhas de ar, etc.

10.2 As películas, deverão ser garantidas por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação (quanto a coloração, etc.).

10.3 Nesses períodos, a Contratada deve comprometer-se a efetuar as correções que se fizerem necessárias dos serviços ou substituição das películas, no período de 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação formal da Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus para a Secretaria.

10.4 A Contratada deverá fornecer manual contendo os procedimentos necessários, objetivando o aprendizado de técnicas sobre limpeza e conservação das películas.

10.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.5.1 Os produtos deste termo deverão:

10.5.1.1 Apresentar as características constantes (especificação técnica) previstos neste termo de referência;

10.5.1.2 Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item;

10.5.1.3 Possuir qualidade físico-química e estrutural, e deverá ainda ter durabilidade compatível ao objeto;

10.5.1.4 Estar em perfeito estado de conservação e condições de uso;

10.5.1.5 Estar à disposição da contratante, em tempo integral, durante todo período de execução contratual;

11 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de abaixo designado:

Nome do servidor responsável: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

12 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

12.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 17 do seu ANEXO I- Termo de Referência.

12.1.1 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa através de certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do fornecedor titular responsável pelo certificado.

12.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa e perfeita execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a ele inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

12.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

12.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços;

12.6 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública;

12.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.8 Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços;

12.9 A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

12.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando dados de contato do mesmo, no ato de assinatura do contrato.

12.11 Fornece os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

12.12 Fornece os serviços conforme ofertados na sua proposta.

12.13 A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar à contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimento de normas ligadas à utilização dos equipamentos e execução dos serviços objetos desta solicitação.

12.14 Cumprir o prazo de entrega e execução, substituição e demais condições contratuais.

12.15 Substituir imediatamente os serviços que não atenderem às especificações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu ANEXO - Termo de Referência;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3 Receber os serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender às especificações do Termo de Referência e Contrato.

13.4 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

13.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6 Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 9105/2022

TIPO MENOR PREÇO

16.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

16.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

17.1.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

19.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Barcarena-PA, ____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____